



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2013 -2017)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2016-07-15**



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2016-07-15

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Senhores Vereadores, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis e Duarte Alfredo Vieira Borges -----

### OUTRAS PRESENÇAS

João Carlos Quinteiro Nunes (Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DAF) e Fernando Jaime Castro Candeias (Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - DOUSP). -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

### APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 01-07-2016

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia oito do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 2.495.679,70** -----

**OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 201.776,17** -----



*[Handwritten signature]*

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA  
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA  
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

## ORGÃOS DA AUTARQUIA

### **DESAFETAÇÃO DE PARCELA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL / CAMPELOS**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um ofício, datado de 22 de março de 2016, enviado pela Junta de Freguesia de Linhares, que se transcreve: *“Exm.º Sr. Presidente da Câmara de Carrazeda de Ansiães, Victor Manuel de Sousa, Presidente da Junta de Freguesia de Linhares, vem pelo presente informar V. Ex.ª. que, esta Junta de freguesia recebeu um baixo assinado datado de 20/03/2016, relativamente ao conteúdo do Édito do dia 3 de março de 2016, recebido do Município, que V.ª. Ex.ª. dignamente preside, referente à “desafetação de uma parcela de domínio público para privado, sito na rua do Campo, na localidade de Campelos, freguesia de Linhares”. Pois o mesmo foi sujeito de várias reclamações por parte de alguns habitantes dessa localidade, justificando que se sentem lesados com esta afetação, porque o caminho público em causa e após a afetação ficará mais apertado.* -----

*Desta forma, solicita-se a V. Ex.ª. um novo estudo, com vista à resolução da situação para que a mesma não seja alvo de tais contestações por parte dos residentes. Respeitosos cumprimentos,”* -----

Em anexo ao ofício constava um abaixo-assinado, do qual foi anexada cópia na pasta de documentos da ata. -----





**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o protesto manifestado por um número significativo de residentes em Campelos – através de um abaixo-assinado -, deliberou: -----

- a) Não proceder à desafetação de uma parcela do domínio público para o domínio privado, na localidade de Campelos, tal como se propunha; -----
- b) Publicitar a presente deliberação e notificar a mesma ao Município que propunha a permuta de parcelas de terreno. -----

(Aprovado em minuta)

### **CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A. / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, uma informação nº 56/2016, datada de 2016/07/13, por si elaborada, que se transcreve: “*Na sequência da comunicação do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, mediante a qual questiona a possibilidade de o Município de Carrazeda de Ansiães prestar serviços dos CTT, no Museu da Memória Rural de Vilarinho da Castanheira, informo o seguinte:* -----

1. *A relação a estabelecer entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a empresa CTT – Correios de Portugal, S.A., adiante designada apenas por CTT, SA, consubstancia-se num contrato de prestação de serviços, mediante o qual o Município assegura as funções dos CTT, SA, junto da população de Vilarinho da Castanheira.* -----
2. *O referido contrato de prestação de serviços contempla obrigações para ambas as partes, sendo que, para o Município de Carrazeda de Ansiães, entre outras, se destacam as seguintes:* -----
  - *Através de meios próprios, prestar ao público serviços no âmbito do setor de atividade dos CTT,SA (Correio e encomendas; serviços de apoio à receção de correio; entrega de avisados; venda de pré-pagos; serviços financeiros – envio de vales, pagamento de vales, pagamento serviços; Filatelia e outros serviços – Títulos de transporte, bilhética, cartões tollcard e outros produtos terceiros);* -----
  - *Garantir a prestação de serviços com regularidade, continuidade, pontualidade, urbanidade e zelo;* -----
  - *Assegurar a prestação do serviço dentro de um horário mínimo.* -----





*[Handwritten signature]*

- Além das obrigações antecedentes, destaca-se ainda a de garantia da segurança dos valores à guarda do Município e que constituem receita dos CTT,SA. -----

Como compensação, o Município de Carrazeda de Ansiães receberia dos CTT,SA as compensações constantes no Anexo IV da minuta do contrato de prestação de serviços que se dá aqui como reproduzida. -----

Pergunta-se: O Município pode assegurar esta prestação de serviços? Parece-me que não, senão vejamos: -----

1. Os CTT,SA são uma sociedade anónima, pessoa coletiva de direito privado, que age num mercado concorrencial, no qual estão presente outras empresas do mesmo setor de atividade; -----
2. Como é óbvio, não se discute a relevância dos serviços que os CTT,SA prestam junto da população em geral, através da sua rede de lojas e dos postos de correios assegurados pelos prestadores de serviços; -----
3. Tão pouco está em causa a relevância e a utilidade que os CTT,SA têm em Vilarinho da castanheira, através da disponibilização de um posto de correios; -----
4. Sucede que a tipologia de contrato proposta pelos CTT,SA suscita sérias reservas de ordem legal, que passo a enunciar: -----
  - A prestação de serviços a terceiras entidades (do setor privado, no caso vertente) não consta nas atribuições municipais definidas no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
  - Os CTT,SA propõem que o Município assegure uma gestão manual de recebimentos e pagamentos, sendo que a receita apurada e a despesa efetuada passaria, sempre, fora do circuito financeiro municipal, com os problemas que tal situação suscita ao nível do controlo interno; -----
  - Sabendo-se que se trata de uma prestação de serviços numa atividade concorrencial, a celebração de tal contrato acarretaria, inevitavelmente, a violação do princípio da igualdade previsto no artigo 6º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Além dos impedimentos de ordem legal que, a meu ver, impedem a celebração do contrato, existem questões logísticas que, a todos os níveis, a desaconselhariam. Na verdade, com a celebração do contrato o Município obrigaria-se a garantir a integridade e segurança dos



*[Handwritten signature]*

*valores pertencentes aos CTT,SA, que durante o dia estariam na sua posse – só no final do dia os valores seriam recolhidos por um trabalhador dos CTT,SA. -----*

*Em conclusão, embora não esteja em causa os interesses das populações, parece-me que não existe base legal para a celebração do contrato de prestação de serviços em referência. Tal contrato está desenhado para ser assumido com entidades privadas ou pessoas particulares, pelo que poderão os CTT,SA procurar alternativas dentro desse âmbito. O Chefe da DAF”. ----*

A proposta de minuta de contrato de prestação de serviços, apresentada pelos CTT, SA faz parte integrante da ata, ficando arquivada cópia na respetiva pasta de documentos. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 56/2016 do Chefe da DAF, reconheceu a inviabilidade legal da celebração de um contrato de prestação de serviços com a empresa CTT – Correios de Portugal, S.A., devendo ser notificados desse facto o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, bem como a empresa em referência. -----

(Aprovado em minuta)

Por se encontrar impedido de participar na discussão e deliberação do assunto seguinte, o Sr. Presidente ausentou-se da reunião. -----

### **ENSINANSIÃES – ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 / DESEQUILÍBRIO DE CONTAS**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, uma informação n.º 58/2016, datada de 2016/07/14, elaborada por si elaborada, que se transcreve: “*Ensinansiães – Ensino Técnico-Profissional, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, foi criada em setembro de 1999, tendo o seu capital social atual totalmente realizado, cifrando-se em 361.350 euros e assim repartidos: -----*

- i) Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, com 7186 títulos de capital, no montante de 359.300 euros, cuja participação corresponde a 99,43%; -----*
- ii) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, CRL, com 15 títulos de capital, no valor de 750 euros, cuja participação corresponde a 0,21%; -----*





*[Handwritten signature]*

iii) *Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, com 12 títulos de capital, no valor de 600 euros, cuja participação corresponde a 0,17%; -----*

iv) *Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães, com 7 títulos de capital, no valor de 350 euros, cuja participação corresponde a 0,10%; -----*

v) *Associação Comercial e Industrial de Carrazeda de Ansiães, com 7 títulos de capital, no valor de 350 euros, cuja participação corresponde a 0,10%. -----*

*Dada a participação social e posição dominante que a Câmara Municipal possui na Ensinansiães (verificando-se uma participação local com posição dominante do Município), o relacionamento que se venha a estabelecer entre estas entidades é regulado pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, vertido na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pelas Leis n.º 53/2014, de 25 de agosto, 69/2015, de 16 de julho e 7-A/2016, de 30 de março. -----*

*No âmbito da informação que, por força da lei, a Ensinansiães tem de prestar à autarquia, concretamente a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual - regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais -, foi remetido por aquela entidade, à Câmara Municipal, a prestação de contas relativas ao exercício de 2015, evidenciando estas um resultado líquido anual desequilibrado. -----*

*Em face deste desequilíbrio e porque as régies cooperativas (a Ensinansiães é uma régie cooperativa), tal como resulta do n.º 1 do artigo 40.º do diploma citado, por remissão do n.º 3 do artigo 58º, devem apresentar resultados anuais equilibrados, como pode e deve a Câmara Municipal, enquanto entidade participante na cooperativa, intervir para resolver este problema? -----*

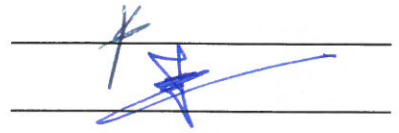
*Como nota prévia, informo, ainda, o seguinte: -----*

*1) As contas do exercício de 2015 da Ensinansiães foram aprovadas em Assembleia Geral da Cooperativa, em reunião ordinária realizada a 22 de março de 2016; -----*

*2) Na prestação de contas relativas ao exercício de 2015, a Câmara Municipal, por força do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, fez consolidação de contas em resultado da participação que detém na Ensinansiães. -----*

*Passando, agora, à forma como pode e deve a Câmara Municipal, enquanto entidade participante na cooperativa, intervir para resolver este problema, informo o seguinte: à luz do*





*regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, o relacionamento financeiro entre os municípios e as suas empresas locais pode concretizar-se de três formas: --*

- i) Subsídios à exploração, concretizados pela celebração de contratos-programa – artigo 32.º, n.º 3 e artigo 47.º; -----*
- ii) Remuneração mercantil ao abrigo de contratos de prestação de serviços ou outros – artigo 36.º; -----*
- iii) Transferências financeiras exclusivamente para equilíbrio de eventuais resultados negativos de exercício – artigo 40.º. -----*

*Para o caso tipificado, a solução passa pelo disposto no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, na sua redação atual, onde estabelece que, no caso de o resultado líquido anual da empresa local se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício. -----*

*Por conseguinte, dado que o resultado líquido da Ensinansiães do exercício de 2015 é negativo, cifrando-se este no montante de € 99.268,92 e considerando que a participação social do município se fixa em 99,43% da totalidade do capital social, do estatuído no normativo antes referido, a Câmara Municipal está obrigada a realizar uma transferência financeira no montante de € 98 703,08, correspondentes à proporção da sua participação social. -----*

*De resto, em face daquele normativo, o resultado negativo será assim saldado: -----*

- i) Câmara Municipal – € 98 703,08, correspondentes à participação de € 99,43%; -----*
- ii) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, CRL – € 208,46, correspondentes à participação de 0,21%; -----*
- iii) Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães – € 168,78, correspondentes à participação de 0,17%; -----*
- iv) Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães – € 99,26, correspondentes à participação de 0,10%; -----*
- v) Associação Comercial e Industrial de Carrazeda de Ansiães – € 99,26, correspondentes à participação de 0,10%. -----*

*(Nota – a transferência financeira a efetuar sai da rubrica orçamental 04.01.01.02) O Chefe da DAF”. -----*



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou solicitar à ENSINANSIÃES a apresentação de um plano de recuperação financeira da cooperativa. -----  
(Aprovado em minuta)

O Sr. Presidente retomou a reunião. -----

**ACORDO DE MANUTENÇÃO DAS CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO  
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES  
/ SOCIEDADE DE TRANSPORTES CARRAZEDA – VILA FLOR, LDA.**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um e-mail, datado de 2016/07/04, enviado pela empresa Rodonorte, que se transcreve: “*Exmº Sr. Presidente da Câmara de Carrazeda de Ansiães, Acusamos a recepção da sua comunicação, com a referência oficial nº 581, que nos mereceu a melhor atenção. ----- Desde já enaltecemos o facto de a Câmara Municipal ter a consciência da importância da manutenção das carreiras de transporte público de passageiros no concelho. ----- No entanto, julgamos ser pertinente, face ao valor de compensação proposta ser inferior ao que vigorou até à presente data, informar V. Excia do seguinte: -----*

- *Efetivamente, durante o ano de 2015 existiu uma redução do preço médio dos combustíveis, porém, desde o início de 2016 o valor unitário sofreu um aumento de 0,22€/litro, o que anula o valor da descida verificada no ano transato, estando previstos novos aumentos a curto prazo. -----*
- *Acresce que, fruto da crescente desertificação que se faz sentir, em especial, nos concelhos localizados no interior do país, o valor das receitas resultantes dos transportes de passageiros, sofreu uma queda de cerca de 10% durante o ano de 2015;*
- *Face ao exposto, julgamos ser equilibrado a manutenção do valor de compensação atribuído do ano transato. -----*

*Em relação às obrigações solicitadas, nada temos a opor e colocamo-nos à vossa disposição para discutir alterações pontuais na oferta que julguem pertinentes. ----- Sem mais de momento e disponíveis para qualquer esclarecimento adicional despedimo-nos, ficando a aguardar os vossos comentários. Com os melhores cumprimentos.” -----*





**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou solicitar à empresa Sociedade de Transportes Carrazeda – Vila Flor, Lda., evidências relativas ao cumprimento das obrigações impostas pela Câmara Municipal, em deliberação de 2016/03/28. -----

(Aprovado em minuta)

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMEDO E ZEDES / PEDIDO DE QUATRO CARRADAS DE TOUT VENANT E RESPETIVO TRANSPORTE**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um ofício, datado de 29 de junho de 2016, enviado pela União de Freguesias de Amedo e Zedes, que se transcreve: *“Serve de presente para solicitar a V. Ex<sup>a</sup>. quatro carradas de tout venant existente, na zona oficial e artesanal de Carrazeda de Ansiães, mais solicito o respetivo transporte para o material referenciado em epigrafe. Comunico ainda, que o material será para colocar numa passagem para caminho vicinal no lugar dignado de Serra. Com os melhores cumprimentos”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido, o qual deverá ser satisfeito em função da disponibilidade. -----

(Aprovado em minuta)

**PIAGET FORMAÇÃO E CONSULTORIA, LDA / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um e-mail, datado de 2016/07/11, enviado pelo Piaget Formação e Consultoria, Lda., que se transcreve: *“O Instituto Piaget está a realizar um pedido de criação e autorização do Curso de especialização Tecnológica Técnico/a Especialista de Animação em Turismo de Saúde e Bem-Estar à DGES. Um dos requisitos para a criação do mesmo, é termos protocolos de colaboração com Empresas/Instituições da região que nos acolham os formandos no desenvolvimento da Formação Prática em Contexto de Trabalho. Neste sentido, agradecemos a vossa colaboração neste processo. Junto envio, em anexo, o Protocolo. -----  
Aguardo o vosso contato e agradeço a atenção já dispensada. Atentamente,”* -----

O Chefe da DAF informou a Câmara Municipal que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro permite que o Município apoie entidades e organismos legalmente





*[Handwritten signature]*

existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município. O protocolo para a formação em contexto de trabalho, permitirá uma maior divulgação das termas de S. Lourenço, junto de um público específico, pois desempenhará carreiras profissionais dentro do ramo da Saúde e Bem-Estar. Além disso, o Município não deixará de beneficiar da colaboração dos alunos em referência, no que diz respeito à exploração do estabelecimento termal de S. Lourenço, sendo que, para o efeito, não terá quaisquer encargos financeiros. -----

Juntamente com o e-mail foi presente na reunião uma minuta do protocolo, apresentada pelo Instituto Piaget, que faz parte integrante da ata, ficando arquivada cópia na pasta de documentos. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a minuta do protocolo de colaboração. -----

(Aprovado em minuta)

### **LIGA DOS AMIGOS DOURO PATRIMÓNIO MUNDIAL / PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um ofício, enviado pela Liga dos Amigos Douro Património Mundial, que se transcreve: “*Na sequência da reunião da CIM DOURO que teve lugar em SEGÔES – Moimenta da Beira, vimos formalizar, agora por escrito, a proposta para a Exm<sup>a</sup>. Câmara se fazer associada da Liga dos Amigos do Douro Património Mundial (LADPM), com uma quota anual de 250,00 Euros, de harmonia com a sugestão feita na referida reunião pelo que anexamos uma nova copia da ficha de inscrição.* -----

*Conforme foi referido naquela altura, a LADPM, cujos estatutos deixamos na documentação entregue, vive exclusivamente da quotização dos seus quase 300 associados (quota anual de 30,00 euros), o que é manifestamente insuficiente para poder cumprir com os objetivos estatutários e com as responsabilidades que assumiu como representante da Sociedade Civil junto da UNESCO e da Missão Douro, gestora do Bem.* -----

*Para além deste aspecto financeiro, a presença das 13 Câmara Municipal no corpo social da LIGA, dá a esta Associação um Estatuto, que lhe permitirá ter uma voz ainda mais activa,*



*quando se trata de zelar pela preservação e melhoramento do Património do ADV, não apenas o classificado, bem como o de toda a área da Região Demarcada do Douro. Agradecemos a melhor atenção e a devolução, devidamente assinada (se for aceite o nosso convite), do documento que enviamos em anexo. Apresentamos os nossos melhores cumprimentos.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou propor à Assembleia Municipal autorização para que o Município se associe à Liga dos Amigos do Douro Património Mundial (LADPM). -----

(Aprovado em minuta)

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA / MOÇÃO DENOMINADA “LIGAÇÃO BRAGANÇA – PUEBLA DA SANÁBRIA”: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um ofício, datado de 29-06-2016, enviado pelo Município de Bragança, que se transcreve: *“Para que seja tomada em consideração, tenho a honra de transcrever a V. Ex<sup>ª</sup>. a moção que foi aprovada, por maioria qualificada, na terceira sessão ordinária do ano de 2016, desta Assembleia Municipal, realizada no passado dia 24 de junho, e relacionada com o assunto mencionado em epígrafe. -----*

**MOÇÃO**

*Ligação Bragança – Puebla da Sanábria*

*Considerando que:*

*Desde 1998 que a Câmara Municipal de Bragança, conjuntamente com outras entidades públicas e privadas das duas regiões fronteiriças, tem vindo a reivindicar a ligação para Norte Bragança – Puebla da Sanábria, dando-se continuidade ao IP2. -----*

*A construção da ligação bragança - Puebla da Sanábria, foi incluída em 2002 no Plano Rodoviário Nacional, aquando da sua revisão (P.R.N. 2000). -----*

*Após a elaboração, no primeiro trimestre de 2000, por solicitação da Comissão de Coordenação da Região Norte (CCRN), hoje Comissão de Coordenação de desenvolvimento da Região Norte (CCDRN), do estudo técnico e económico do projeto de ligação entre Bragança e Puebla de Sanábria, o Instituto de Estradas de Portugal confirmou o corredor a desenvolver na ligação Bragança - Puebla de Sanábria a construir sobre a Estrada Nacional*





*[Handwritten signature]*

218-3 + Estrada Nacional 308, até Rio de Onor, tendo o projeto deste traçado merecido aprovação em 2006. -----

Estranha-se e lamenta-se, por isso mesmo, que decorridos dez anos sobre a data da aprovação do projeto de execução da requalificação das infra-estruturas rodoviárias entre Bragança e a fronteira de Espanha, a obra não tenha sido incluída no Plano de Proximidade Médio Prazo 2015-2019, elaborado pela empresa pública infraestruturas de Portugal, a quem compete a sua concretização. -----

Tanto mais, que se trata de uma obra potenciadora de investimento efetuados em outros eixos rodoviários estruturantes, como sejam a A4, o I.P.2 e o I.C.5, com impacto territorial específico na competitividade e na coesão económica e social da região e do país, indutor de novos investimentos capazes de gerar emprego, o qual é vital para o combate ao despovoamento e ao envelhecimento que afeta todo o Norte interior de Portugal. -----

A construção de uma nova ligação entre Bragança e Puebla de Sanábria assume ainda mais importância estratégica para todo o território transfronteiriço, sobretudo após a entrada em funcionamento do comboio de rede de alta velocidade Madrid-Galiza, já que uma das estações se localiza em Puebla de Sanábria. -----

A Assembleia Municipal de Bragança, reunida em sessão ordinária de 24/06/2016, deliberou, reclamar e exigir junto do Governo a construção urgente do traçado até à fronteira espanhola da ligação entre Bragança e a Puebla de Sanábria. -----

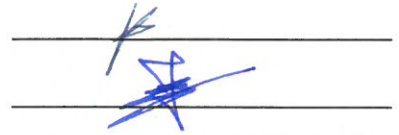
Mais deliberou remeter a presente moção ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Primeiro-Ministro, ao Senhor Presidente da Assembleia da República, ao Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e a todos os Grupos Parlamentares dos Partidos representados na Assembleia da República. -----

Propõe-se ainda o envio da presente moção, para conhecimento e sensibilização, ao Senhor Presidente da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional Norte, a todos os Senhores Presidentes das Câmaras Municipais e Senhores Presidentes das Assembleias Municipais do Distrito de Bragança, à Junta de Castilla y León, à Diputación de Zamora, à Associação do Eixo Atlântico do Nordeste Peninsular e ainda a todos os órgãos de comunicação social regionais. -----

a) O grupo Municipal do PSD – António Eduardo Fernandes Malhão. -----

Com os melhores cumprimentos, ” -----





*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO / PROPOSTA PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SABOR, DOURO SUPERIOR E TERRA QUENTE**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um ofício, datado de 06-07-2016, enviado pela Câmara de Torre de Moncorvo, que se transcreve: “O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro. -----

*Este Decreto-Lei veio desenvolver as bases da política pública dos solos, do ordenamento do território e do urbanismo, estabelecimento pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.* -----

*Face aos normativos referidos deliberou a Câmara Municipal em reunião no dia 17 de junho de 2016, propor aos Municípios que integram as Associações de Municípios do Baixo Sabor, Douro Superior e Terra Quente para tomarem uma posição conjunta, conforme proposta anexa. Com os melhores cumprimentos,”* -----

Em anexo ao ofício foi presente a proposta em referência, a qual faz parte integrante da ata, ficando arquivada cópia na pasta de documentos. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aderir ao processo de elaboração do Programa Intermunicipal dos Municípios do Baixo Sabor, Douro Superior e Terra Quente. -----

(Aprovado em minuta)

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA – ADRVT / LICENCIAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTERPRETATIVO DO VALE DO TUA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um e-mail, datado de 2016/07/08, enviado pelo Vale do Tua - ADRVT, que se transcreve: “Na



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*sequência do pedido de licenciamento para construção do Centro Interpretativo do Vale do Tua (CIVT), vem a Agência de Desenvolvimento Regional-ADRVT, solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>. a isenção das taxas de urbanismo uma vez que se trata de uma obra de interesse público na qual o Município de Carrazeda de Ansiães para além de associado da ADRVT é o principal parceiro do projecto. Sem outro assunto de momento, apresento a V. Ex.<sup>a</sup>. os melhores cumprimentos.”*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 6 do artigo 7º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas Municipais e respetiva Tabela, reconheceu o interesse público municipal da obra e isentou a Associação de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua do pagamento de taxas urbanísticas e outros custos associados ao licenciamento. -----

(Aprovado em minuta)

#### **PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA (PARU) DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um ofício, datado de 30-06-2016, enviado pela empresa GIPP, Gestão Integração de Projectos e Planeamento, Lda., que se transcreve: “*Serve o presente para oficializar a entrega de 1 exemplar em papel e 1 CD referente ao estudo supracitado.* -----

*No CD encontrará, para além dos elementos entregues em formato, pdf, uma pasta com os elementos editáveis em formato, doc e xls, bem como o comprovativo de submissão da candidatura. Com os melhores cumprimentos,*” -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

#### **OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / 3ª FASE – PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA – PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um ofício, datado de 05-07-2016, enviado pela empresa GIPP, Gestão Integração de Projectos, e Planeamento, Lda., que se transcreve: “*Serve o presente para oficializar a entrega de 1 exemplar em papel e 1 CD referente à 3ª fase do Estudo supracitado. Com os melhores cumprimentos,*” -----





\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou a abertura de discussão pública, pelo prazo de 20 dias, nos termos do n.º 4 do artigo 17º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e n.º 2 do artigo 89º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

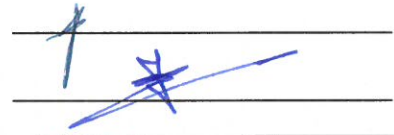
(Aprovado em minuta)

**GRUPO DE CANTARES DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PARTICIPAÇÃO NA EUROPEADE 2016 – NAMUR (BÉLGICA) / PEDIDO DE TRANSPORTE A TÍTULO GRATUÍTO**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um ofício do Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: *“Este Grupo de Cantares aceitou, uma vez mais, o convite que lhe foi feito pelo Comité Internacional do Europeade, para participar, em representação do Concelho de Carrazeda, no evento acima referido e que este ano terá lugar em Namur, Bélgica, de 20 a 25 de julho. Este evento reúne grupos de cantares, coros e dança de todos os países da Europa sendo cada um deles representado por um número limitado de Grupos e essa seleção feita pelo Comité Internacional, sediado na Bélgica. É por isso uma honra para o Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães poder participar pela quarta vez neste evento cujo propósito é “fomentar e apoiar em liberdade e paz a união de todos os povos da Europa, através da arte popular estabelecendo vínculos entre as várias culturas e comunidades e valorizando diversos aspetos: dança, canto, música, bandeiras, trajes típicos...”* -----

*Assim, solicitamos a V. Ex.ª que a participação do Grupo de Cantares neste evento seja considerada de interesse municipal e como tal lhe sejam conferidas as prerrogativas previstas no ponto 3 do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Transporte de Pessoas, para a cedência gratuita do autocarro a fim de efetuar o transporte deste Grupo, de Carrazeda ao aeroporto Sá carneiro, Porto, no dia 20 de julho, para o voo que parte às 7,30 h (saída provável de Carrazeda por volta das 4,00h) e regresso no dia 25, com chegada ao Porto às 18,00h, bem como uma carrinha para o transporte das malas e instrumentos do grupo.* -----





*Tal como em participações anteriores, necessitamos da cedência das bandeiras do Concelho, da Europa e de Portugal para o desfile que terá lugar no sábado, dia 23. -----*

*Agradecemos, desde já, toda a atenção e apoio prestado para o efeito. -----*

*Com os melhores cumprimentos.” -----*

Foi ainda presente a informação nº 57/2016, datada de 2016/07/14, elaborada pelo Chefe da DAF, que se transcreve: “*Em face do pedido formulado pelo Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães informo o seguinte: -----*

*Invocando o n.º 3 do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Transporte de Pessoas, adiante designado apenas por regulamento, a referida associação vem solicitar a cedência gratuita - com isenção de pagamento dos encargos previstos no Regulamento - de autocarro a fim de efetuar o transporte do grupo, de Carrazeda de Ansiães para o aeroporto Francisco Sá Carneiro (no dia 20 de julho) e no sentido inverso (no dia 25 do mesmo mês. Mais solicita a referida associação que lhe seja cedida uma carrinha para assegurar o transporte de malas e de instrumentos musicais em ambas as viagens. -----*

*O referido n.º 3 do artigo 12º do regulamento estabelece o seguinte: -----*

***“A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no artigo 4º deste Regulamento Municipal sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, devidamente comprovado.” -----***

*Claramente, esta norma é de natureza residual, ou seja, em regra, as entidades referidas no artigo 4º do Regulamento, uma vez atingido o limite de quilómetros com isenção de pagamento de encargos, devem pagar os encargos com o transporte nas viaturas municipais. -----*

*Cabe, assim, à Câmara Municipal, interpretar o interesse público municipal da viagem em referência, integrando um conceito indeterminado – o conceito de interesse público. -----*

*Para o efeito, parece-me de atender ao seguinte: -----*

- 1. Trata-se de uma viagem para participação num evento de cariz europeu, no qual, através da música folk, se promove a solidariedade genuína entre as nações, a paz e a liberdade. -----*
- 2. No evento, através da participação do Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães, o Município far-se-á representar não apenas no aspeto social e cultural, mas também através da informação que poderá transmitir acerca da realidade concelhia. -----*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3. *Trata-se, portanto, da participação de evento que, para além de ter um cariz internacional, não é meramente recreativo, tendo na sua matriz um vínculo cultural e social que são de realçar. Para confirmar este facto bastará aceder ao site <http://www.eurpeade.eu>.* -----

*Do que acabo de referir, parece-me que existem razões suficientes para que o pedido possa ser deferido. Contudo, caberá à Câmara Municipal avaliar concretamente o interesse municipal da deslocação em referência".* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Transporte de Pessoas, reconheceu o interesse municipal da participação do Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães na Europeade 2016, deferiu o pedido de transporte e isentou a referida associação do pagamento dos respetivos encargos. -----

Para o efeito, a Câmara Municipal considerou: -----

- a) A informação n.º 57/2016 do Chefe da DAF; -----
- b) O facto de se tratar da participação num evento de cariz europeu, no qual se promove a solidariedade entre as nações, a paz e a liberdade, e que proporcionará uma representação cultural e social do Município, ao nível internacional. -----

(Aprovado em minuta)

## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO 3012/16**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 34/2016, datada de 2016-06-06, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: “*Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação sócio económica do candidato com o Registo de entrada n.º 3012/16, sou a informar V<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que o processo de candidatura não cumpre a totalidade dos requisitos exigidos para o benefício do apoio*”





*[Handwritten signature]*

*solicitado, considerando o valor do rendimento per capita. Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio requerido. No entanto, V.ª Ex.ª. melhor o decidirá”.* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 34/2016 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia do interessado. -----

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO 3026/16**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 39/2016, datada de 2016-06-14, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: “*Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação sócio económica do candidato com o Registo de entrada n.º 3026/16, sou a informar Vª Ex.ª que o processo de candidatura não cumpre a totalidade dos requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado, considerando a alínea e) do Artigo 9º, do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, o rendimento mensal per capita é superior a 50% da retribuição mínima mensal garantida, fixada para este ano.*

*Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio requerido. No entanto, V.ª Ex.ª. melhor o decidirá.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 39/2016 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia do interessado. -----

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO 2930/16**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 26/2016, datada de 2016-05-20, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: “*Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação sócio económica do*



*candidato com o Registo de entrada n.º 2930/16, sou a informar V.ª Ex.ª que o processo de candidatura **cumpre** a totalidade dos requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado. Pelo facto, se encontra ultimado para avaliação técnica das obras necessárias, no cumprimento dos artigos n.º 17º1 e n.º 18º2, **adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 3.750,00**, assim como do apoio técnico indispensável à elaboração do projeto, se necessário, No entanto, V.ª Ex.ª. melhor o decidirá.” -----*

Foi também presente na reunião a informação n.º 162/2016 do Serviço de Obras Municipais, com a avaliação dos trabalhos necessários (relatórios técnico), os quais atingem o valor de € 3.727,00. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face às informações n.ºs 26/2016 do Serviço de Ação Social e 162/2016, deliberou o seguinte: -----

- a) Aprovou a avaliação dos trabalhos necessários (relatório técnico), efetuada pelo Serviço de Obras Municipais; -----
- b) Atribuiu um apoio na área de habitação, no valor de € 3.727,00. -----

(Aprovado em minuta)

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO 2647/16**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 23/2016, datada de 2016-05-19, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: “*Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação sócio económica da candidata com o Registo de entrada n.º 2647/16, sou a informar V.ª Ex.ª que o processo de candidatura **cumpre** a totalidade dos requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado. Pelo facto, se encontra ultimado para avaliação técnica das obras necessárias, no cumprimento dos artigos n.º 17º1 e n.º 18º2, **adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 3.750,00**, assim como do apoio técnico indispensável à elaboração do projeto, se necessário. No entanto, V.ª Ex.ª. melhor o decidirá.” -----*

Foi também presente na reunião a informação n.º 163/2016 do Serviço de Obras Municipais, com a avaliação dos trabalhos necessários (relatórios técnico), os quais atingem o valor de € 3.682,20. -----





*[Handwritten signature]*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face às informações n.ºs 23/2016 do Serviço de Ação Social e 163/2016 do Serviço de obras Municipais, deliberou o seguinte: ---

- a) Aprovou a avaliação dos trabalhos necessários (relatório técnico), efetuada pelo Serviço de Obras Municipais; -----
- b) Atribuiu um apoio na área de habitação, no valor de € 3.682,20. -----

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO 2667/16**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 22/2016, datada de 2016-05-19, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: *“Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação sócio económica do candidato com o Registo de entrada n.º 2667/16, sou a informar V.ª Ex.ª que o processo de candidatura **cumpre** a totalidade dos requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado. Pelo facto, se encontra ultimado para avaliação técnica das obras necessárias, no cumprimento dos artigos n.º 17º1 e n.º 18º2, **adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 3.750,00, assim como do apoio técnico indispensável à elaboração do projeto, se necessário. No entanto, V.ª Ex.ª. melhor o decidirá**”*. -----

Foi também presente na reunião a informação n.º 161/2016 do Serviço de Obras Municipais, com a avaliação dos trabalhos necessários (relatórios técnico), os quais atingem o valor de € 3.721,70. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face às informações n.ºs 22/2016 do Serviço de Ação Social e 161/2016 do Serviço de Obras Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a avaliação dos trabalhos necessários (relatório técnico), efetuada pelo Serviço de Obras Municipais; -----
- b) Atribuiu um apoio na área de habitação, no valor de € 3.721,70. -----

(Aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO 3049/16**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 35/2016, datada de 2016-06-08, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: *“Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação sócio económica da candidata com o Registo de entrada nº 3049/16, sou a informar V<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que o processo de candidatura não cumpre a totalidade dos requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado. Considerando a alínea e) do Artigo 9º, do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, o seu rendimento mensal per capita é superior a 50% da retribuição mínima mensal garantida, fixada para este ano.* -----

*Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio requerido. No entanto, V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> melhor o decidirá”.* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 35/2016 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia do interessado. -----

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO 2589/16**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 47/2016, datada de 2016-06-16, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: *“Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação sócio económica do candidato com o Registo de entrada nº 2589/16, sou a informar V<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que o processo de candidatura não cumpre a totalidade dos requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado.* -----

*Considerando a alínea e) do Artigo 9º, do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, o seu rendimento mensal per capita é superior a 50% da retribuição mínima mensal garantida fixada para este ano.* -----





*[Handwritten signature in blue ink]*

*Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio requerido. No entanto, V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> melhor o decidirá*". -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 47/2016 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia do interessado. -----

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO 3110/16**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 46/2016, datada de 2016-06-16, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: *“Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação sócio económica do candidato com o Registo de entrada n.º 3110/16, sou a informar V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que o processo de candidatura não cumpre a totalidade dos requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado.* -----

*Considerando a alínea e) do Artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, o seu rendimento mensal per capita é superior a 50% da retribuição mínima mensal garantida, fixada para este ano. Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio requerido. À sua superior consideração.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 46/2016 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia do interessado. -----

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO 2576/16**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 29/2016, datada de 2016-06-02, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se



transcreve: “*Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação sócio económica, sou a informar V<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>: O processo de candidatura da pretendente com o registo de entrada n.º 2576/16, após a entrega em 20 de maio sob compromisso de honra, da documentação solicitada via Ofício n.º 776 de 12/05/2016, a comprovar os rendimentos do agregado familiar, cumpre os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de 500,00€ (quinhentos euros) pelo nascimento do seu primeiro filho. À sua superior consideração,*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 29/2016, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 500. -----  
(Aprovado em minuta)

## **DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **LUÍS MANUEL GONÇALVES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 7/2016 / LUZELOS / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

O Chefe da DOUSP, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a informação n.º 44-OB, datada de 2016-07-07, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Ex.<sup>a</sup> que o alvará de licença de obras n.º 07/2016, referente ao processo de obras n.º 34/2014, para construção de um alpendre, sito na localidade de Luzelos, da Freguesia de Marzagão, conselho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Luís Manuel Gonçalves, terminou no dia 19 do mês de maio do corrente ano. Efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.* -----

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada, pela Câmara Municipal.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 44-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, declarou a caducidade do licenciamento de





\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

obras de construção, titulado pelo alvará de obras de construção n.º 7/2016, em nome de Luís Manuel Gonçalves. -----

(Aprovado em minuta)

**FELISBERTO DA SILVA CORREIA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 18/2015) / LAVANDEIRA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

O Chefe da DOUSP, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a informação n.º 43-OB, datada de 2016-07-07, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exª que o alvará de licença de obras n.º 18/2015, de 2015/05/25, referente ao processo de obras n.º 78/2013, para construção de um edifício destinado a arrumos, sito na localidade de Lavandeira, da União de Freguesia de Lavandeira, Beira Grande e Selores, conselho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Felisberto da Silva Correia, terminou no dia 25 do mês de maio do corrente ano. Efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.* -----

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada, pela Câmara Municipal.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 43-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção, titulado pelo alvará de obras de construção n.º 18/2015, em nome de Felisberto da Silva Correia. -----

(Aprovado em minuta)

**MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA FÉLIX E CATARINA MARGARIDA FÉLIX ALMEIDA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO N.º 15/2016) / AMEDO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**



O Chefe da DOUSP, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal, o despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de ampliação nº 15/2016, em nome de Maria da Conceição Sousa Félix e Catarina Margarida Félix Almeida, obras que incidem sobre um prédio sito na rua da Chãs, na localidade de Amedo, da União de freguesias de Amedo e Zedes, no concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.*** -----

**JOSÉ MANUEL DOS RAMOS RODRIGUES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 16/2016) / FONTELONGA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

O Chefe da DOUSP, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal, o despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de construção nº 16/2016, em nome de José Manuel dos Ramos Rodrigues, obras que incidem sobre um prédio sito no lugar de Eiras, da localidade de Fontelonga no concelho de Carrazeda de Ansiães da freguesias de Fontelonga.-----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.*** -----

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**PRODUTOS REGIONAIS / ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal informação nº 270, datada de 2016-07-07, da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “ *Serve a presente para informar vossa excelência da necessidade de efectuar a actualização da tabela de preços de venda ao público, dos produtos regionais. Mais informo que estes produtos regionais poderão ser adquiridos na loja do Museu da Memória Rural em Vilarinho da Castanheira, na Loja Interativa de Carrazeda de Ansiães a na*





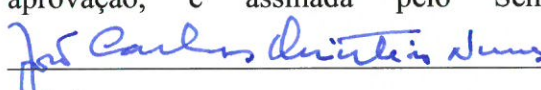
Casa dos Cantoneiros em Foz-Tua. Neste sentido anexo a tabela com os preços que foram sujeitos a alteração. -----


Designação	Preço unitário (com IVA incl.)	Preço de 6 unidades
<b>MEIRELES D'OURO</b>		
Mel 1kg	6,00€	
Mel 0,50kg	4,00€	
Pólen	8,00€	
<b>VINHOS TROVISCO</b>		
Trovisco Tinto	6,78€	40,68€
<b>DOCES DA PURI</b>		
Marmelada (caixa de plástico)	3,00€	
Marmelada (malga de vidro)	6,00€	

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, face à informação n.º 270/2016 da Chefe de Divisão de Educação, Cultura, desporto e Turismo, aprovou a atualização da Tabela de Preços de Produtos Regionais. -----

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e vinte minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi. -----

  
(O Presidente da Câmara Municipal)